



De: ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU

Fone: (14) 3882-4422

E-mail: edr.botucatu@cati.sp.gov.br

Para: _____

Att.: _____

Fone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SHOPPING EDR Nº 002/2017

Prezados Senhores,

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Integral (CATI) recebeu um EMPRESTIMO Nº 7908-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar parte do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, pretendendo aplicar parte desses recursos para fazer face aos pagamentos referente ao fornecimento dos serviços relacionados em anexo.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado convida à apresentação de Cotações com vistas ao fornecimento serviços de reforma e adequação do prédio da **Casa da Agricultura** do município de **Conchas**, conforme Projeto Básico anexo.

As propostas deverão conter as seguintes informações:

1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;
2. Prazo de garantia: mínimo de 05 (cinco) anos;
3. Prazo de entrega dos serviços, que deverá ser de até **90 (noventa)** dias;
4. Indicação da disponibilidade de assistência técnica local, quando pertinente;
5. Indicação do prazo máximo para correção de irregularidades/defeitos apresentados nos serviços deverá ser de no máximo **15 (quinze)** dias;
6. A empresa está ciente de que o não cumprimento do prazo de entrega indicado no item 3 poderá ensejar nas penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 c.c os artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544, de 22/11/1989, bem como, na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, podendo ainda o contrato ser rescindido nos moldes da Clausula 15 do Contrato;
7. As licitantes deverão estar registradas junto ao CREA;
8. As licitantes deverão estar cadastradas junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, bem como, possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento;
9. Constitui condição de contratação e pagamento a inexistência de débitos junto ao CADIN Estadual, junto as Sanções Administrativas e inexistência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), os quais deverão ser consultados no ato da assinatura do contrato, emissão de nota de empenho e a cada pagamento a ser efetuado;
10. As licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta as certidões do INSS (substituída pela Certidão Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União) e FGTS, ambas dentro do prazo de validade, bem como, a CNDT – Certidão Negativa dos Direitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



Encaminhar as propostas para o endereço abaixo (por escrito, fax ou e-mail) até dia **21/09/2017** às **10:00** horas

Secretaria de Agricultura e Abastecimento – **Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu**
PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado
Rua Ranimiro Lotufo nº. 202
Bairro – Vila Sônia
CEP: 18.607-050
Município: Botucatu/SP
A/C Sr (a.): Adriana Aparecida Augusto
Fone/Fax: (14) 3882-4422
E-mail: edr.botucatu@cati.sp.gov.br ou adriana.augusto@cati.sp.gov.br

O local de entrega dos serviços relacionados no anexo é o mesmo indicado no Projeto Básico.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega das medições dos serviços efetuados devidamente liquidados, mediante crédito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S.A. constante do seu cadastro no CAUFESP/SIAFEM-SP.

LISTA DE ANEXOS

- | | |
|-------------------|--|
| Anexo I: | Minuta de Termo de Contrato |
| Anexo II: | Projeto Básico e adendos |
| Anexo III: | Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996 |
| Anexo IV: | Modelo de Proposta e Cronograma Físico-Financeiro |



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING)
EDR Nº 002/2017

ESTE CONTRATO é celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, representada pelo **Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **46.384.400/0050-27**, com sede na cidade de **Botucatu**, Estado de São Paulo, à Rua **Ranimiro Lotufo**, nº **202**, **Vila Sônia** – CEP **18.607-050**, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato pelo senhor **Julio Cesar Thoaldo Romeiro**, RG. nº **28.191.910-0** e CPF. nº **303.479.358-85**, conforme competência estabelecida na Resolução SAA nº50 de 20 de setembro de 2007, e de outro lado como CONTRATADA _____, com sede à _____, neste ato representada por seu _____ [cargo/função do representante], senhor _____ RG nº _____ e CPF nº _____, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE na execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços,

ACORDAM as partes as seguintes cláusulas:

1. Do Objeto

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de execução de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura do Município de Conchas, conforme as especificações constantes Anexo 1 – Projeto Básico da COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) N.º 002/2017, do Processo SAA Nº 4531/2017 observadas as normas técnicas da ABNT.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Do Prazo, Medições e das Condições de Recebimento

A menos que as partes subseqüentes e expressamente acordem de modo diferente, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato e concluí-lo em até 90 (Noventa) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro

O objeto do contrato deverá ser executado no prédio da Casa da Agricultura do Município de Conchas localizada Rua Coronel Virgílio F. de Queiroz, nº 248 – CEP 18.570-000, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.



Parágrafo Segundo

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos, quando for o caso:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Parágrafo Terceiro

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

Parágrafo Quarto

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

Parágrafo Quinto

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelas partes.

Parágrafo Sexto

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no “caput” desta cláusula.



Parágrafo Sétimo

O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

Parágrafo Oitavo

A vistoria para recebimento da obra será feita para constatação da conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização. A CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra que terá validade por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Nono

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será reiniciada.

Parágrafo Décimo

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

3. Da Fiscalização e Vistorias

Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

Parágrafo Primeiro

Todas as vistorias serão realizadas pela CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.



Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

4. Do Valor do Contrato

Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução entrega dos Serviços especificados no Anexo 1 – Projeto Básico pagar à CONTRATADA, a importância devida previamente aprovada, no valor de R\$ _____,___ (_____), na qual presume estarem incluídos todos os custos e lucros da CONTRATADA, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços/bens prestados/entregues.

Parágrafo Primeiro

Os recursos para pagamento do Serviço a que se refere o presente Contrato são oriundos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, tendo como agências implementadoras a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral/SAA e a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais/SMA.

Parágrafo Segundo

Os recursos acima indicados acham-se disponíveis no Orçamento Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, estando assim classificados:

Programa de Trabalho: 20.541.1307.2286.0000

Fontes de Recursos: 007502056 (100%)

Natureza da Despesa: 33903981

5. Do Pagamento

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

Parágrafo Primeiro

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de



Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;

b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

Parágrafo Segundo

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS, quando for o caso;
- b) entrega da via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- c) colocação de placas;
- d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição à Rua Ranimiro Lotufo, nº. 202, Vila Sonia, CEP: 18.607-050, Botucatu/SP, junto ao **Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu**, no prazo de 02 (dois) dias após a sua realização, nos termos da Cláusula Segunda;
- b) a CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias *úteis* do recebimento da medição;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
- e) as faturas emitidas contra a CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues à Rua Ranimiro Lotufo, nº. 202, Vila Sônia, CEP: 18.607-050, Botucatu/SP, junto ao **Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu**.



Parágrafo Quarto

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Quinto

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c”, do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no “caput” do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Sexto

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Sétimo

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Oitavo

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

Parágrafo Nono

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

Parágrafo Décimo

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;



- b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Décimo Segundo

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

6. Do Reajuste de Preço

Os preços não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

Parágrafo Segundo

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

7. Da Alteração Contratual

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Do Acompanhamento do Contrato

A. Responsável/Gestor.

A CONTRATANTE designa o Eng. VI Cyro Sobral Pinto Junior, Diretor I do Núcleo de Engenharia da SAA, ou servidor por ele designado, como responsável pelo



acompanhamento das atividades/entregas objeto deste Contrato, pela emissão de relatórios e aceitação dos serviços ou termo de recebimento de bens, medições e demais contatos necessários, bem como pela aprovação das faturas para pagamento.

9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, e encaminhar quando solicitado, as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a)** risco de responsabilidade civil do construtor;
- b)** contra acidentes do trabalho; e
- c)** riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI- Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança da CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

IX- Fornecer, a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.



X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

XI- Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de identificação da reforma, de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE.

XV- Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ela estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às



concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

XXIII- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.

10. Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:



- I- Expedir ordem de início dos serviços.
- II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização dos serviços.
- V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- VII- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
- VIII- Indicar Gestor do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Dos Padrões de Desempenho

A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese da CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

12. Dos Impedimentos

A CONTRATADA concorda que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, não poderá executar outros serviços decorrentes deste e/ou em outros, que configure conflito de interesse.

13. Da Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais

14. Da Fraude e da Corrupção

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”:
 - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



15. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Segundo

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

15.1 Pela CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser expedida após a ocorrência de quaisquer eventos especificados nas alíneas (a) a (e) desta Cláusula:

- (a) se a CONTRATADA não remediar a falha no desempenho das suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias após recebida a notificação ou em prazo adicional aprovado por escrito pela Contratante;
- (b) se a CONTRATADA, em virtude de Força Maior, mostrar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato;
- (c) se, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA envolver-se em práticas de fraude ou de corrupção, citadas na clausula anterior, no decorrer do processo de seleção para o Contrato ou durante sua execução; ou
- (d) se a Contratante, discricionariamente, decidir rescindir este Contrato;
- (e) pelos motivos expostos no caput desta Clausula.

15.2 - Pela CONTRATADA:

A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Contratante, a ser expedida após a ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) e (b) desta Cláusula 15.2.

- (a) se a CONTRATANTE deixar de pagar qualquer valor devido à CONTRATADA nos termos deste Contrato e que não estiver sendo objeto de disputa nos termos da Cláusula 7, nos 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação escrita da CONTRATADA referente ao atraso do pagamento; ou



(b) se, em virtude de Força Maior, a CONTRATADA declarar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato.

15.3 Pagamento na Rescisão:

Ao rescindir este Contrato, conforme o disposto nas Cláusulas 15.1 ou 15.2, a CONTRATANTE deverá efetuar os seguintes pagamentos à CONTRATADA:

(a) remuneração em conformidade com a Cláusula 3, pelos serviços prestados ou pelos bens entregues, satisfatória e anteriormente à data da rescisão;

16. Da Garantia de Execução Contratual

Fica a Contratada dispensada da prestação de garantia.

17. Da Vigência

O prazo de vigência do presente ajuste será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

18. Das Sanções para o caso de Inadimplemento

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, no que couber.

Parágrafo Primeiro

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Terceiro

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



19. Das Disposições Finais

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Shopping EDR n° 002 /2017_ e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Resolução SAA n° 22, de 01/08/1996;

II- Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual n° 6.544/89, da Lei Federal n° 8.666/93 e disposições regulamentares.

20. Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste contrato se origine, não resolvidas na esfera administrativas.

XXXXX, ____ de _____ de _____

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Pela Contratante

Pela Contratada

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

OBRA: REFORMA CASA DE AGRICULTURA

LOCAL: RUA CEL. VIRGILIO F. QUEIROZ, Nº 248

BAIRRO: CENTRO – CEP: 18570 – 000

ÁREA DE REFORMA: 303,08 M²

ÁREA TERRENO: 866,66 M²

PROJETO BASICO

PARA OS SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CASA DA AGRICULTURA DE CONCHAS/SP

A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo a execução dos serviços de reparos e adequação do prédio da Casa da Agricultura de Conchas, localizada na Rua Cel. Virgilio F. Queiroz, nº 248, na cidade de Conchas / SP.

B. DISPOSIÇÃO GERAL

No desenvolvimento deste projeto básico foram adotadas e cumpridas, no que couberam, as disposições contidas no Decreto nº 56.565, de 22 de Dezembro de 2010.

Foram analisados e considerados os itens quanto às funcionalidades, adequação ao interesse publico, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação.

Deixamos de contratar o estudo de impacto ambiental por tratar-se de serviços ou resultados obtidos com estes serviços, sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente.

Os materiais e mão de obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente no local da obra.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3214 de 08/06/1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Alem das disposições aqui manifestadas, a execução dos serviços deverá obedecer também os Projetos.

Entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela "CONTRATANTE", dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Alem do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas neste Memorial Descritivo e nas Normas da ABNT.

Os Materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão “De Primeira Qualidade” tem nas presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de qualidade em um mesmo produto de qualidade superior.

C. EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar os equipamentos de proteção coletiva. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Deverá ficar permanentemente na obra um jogo completo de cópias dos projetos.

D. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra. Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

E. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO DOS COMPONENTES

Normas

O presente projeto deve atender às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Caderno de Especificações dos padrões de instalação dos fornecedores. Dentre as normas técnicas as mais relevantes para execução dos serviços são: RDC – 50, NBR 9050/04, NBR 12188/12, NBR 5410/04, NBR 8160/99, NBR 5626/98, NBR 7198/93, NBR 5419/05, NBR 13714/00, NBR 14100/98, NBR 14565/00, entre outras vigentes e pertinentes à execução dos serviços descritos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Colocação de placa de identificação de obra em local previamente definido. O modelo da placa será entregue à empresa vencedora contendo todas as informações necessárias para sua confecção. A placa de identificação de obra deverá ser mantida no canteiro de obras até a sua conclusão, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

Demolições:

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela administração municipal.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de equipamento apropriado, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso.

As demolições realizadas em alvenarias solidárias à elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os materiais que poderão ser reaproveitados, tais como janelas, portas, batentes, torneiras, etc, deverão ser separados e destinados em local previamente determinado pelo Departamento de Obras e Projetos.

2. ESQUADRIAS

Serão recompostas todas as portas de madeira (internas) e deverão obedecer quanto a sua localização, execução e dimensão, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Ferragens:

As ferragens que serão usadas nas esquadrias deverão obedecer aos modelos e materiais estipuladas no projeto de arquitetura e sua montagem somente

deverá ser feita após a conclusão dos serviços de pintura e protegidas até a entrega da obra.

3. COBERTURA

Será analisado toda estrutura em madeira existente e recuperado os locais que se fazem necessário, devido ao mal estado das mesmas, e instalado uma nova estrutura com peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras, torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica do tipo romana de 1º qualidade. Receberá cumeeira no respaldo do telhado e calhas nos bordos.

4. PISO E REVESTIMENTOS INTERNO/EXTERNO

Contra piso Exterbo:

Todo o terreno destinado a receber piso deverá estar obrigatoriamente livre de impurezas, nivelado e deverá ser apiloado mecanicamente ou manualmente.

Para o nivelamento deverá ser seguido os níveis propostos no projeto descontando para tal a espessura do contrapiso, argamassa de regularização ou assentamento, e a espessura do piso. Os aterros se houver deverão ser executados em camadas de no máximo 20cm com material de boa qualidade e apiloados. Na execução do apiloamento, o solo deverá estar nem com excesso, nem com umidade abaixo do normal.

O contra piso deverá ser executado com concreto armado com tela soldada, com consumo mínimo de 300kg/m³, sobre o terreno previamente nivelado e apiloado e após a execução de todas as instalações que passarem sob os mesmos e devidamente testadas.

A espessura do contrapiso deverá ser de no mínimo 8,0cm e para a sua execução deverá ser utilizado taliscas e guias previamente niveladas.

O contra piso deverá ser concretado em panos de no máximo 2,0 x 2,0 m, ficando a dilatação como juntas secas.

Piso Cerâmico:

Os pisos só deverão ser executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas. Os pisos deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização, tipo, dimensão e execução.

Deverão ser assentados com cimento cola sobre base regularizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e acabamento desempenado. Deverão ser efetuadas juntas de dilatação superficial de no mínimo 3,0mm e juntas de movimentação quando os painéis excederem a 24m². As juntas de movimentação deverão coincidir com as juntas do contra piso.

Após no mínimo cinco dias da colocação dos pisos as juntas superficiais serão rejuntadas com argamassa industrializada colorida na cor especificada pela administração.

Rodapés E Peitoris:

Peitoril de granito: os peitoris deverão ser assentados de modo a deixar uma pingadeira de 2,0cm para a face externa da parede, com uma argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:0,5:4. Para a proteção de infiltração na junta com os caixilhos e alvenarias, deverão ser preenchidos os espaços com silicone ou equivalente e o peitoril deverá ter uma inclinação mínima de 1% para a fase externa.

Azulejo:

Os azulejos deverão ser de primeira qualidade, classificação extra, de acordo com o tipo indicado no projeto quanto a cor e dimensões e assentados com cimento cola.

O assentamento dos azulejos será feito de forma que se obtenham juntas superficiais a prumo iguais de 2,0mm.

As arestas salientes levarão cantoneiras de alumínio conforme detalhe construtivo.

Os azulejos serão batidos até a perfeita acomodação, de forma a não ficarem ocos ou desnivelados com os demais do painel.

O rejuntamento será após 5 dias, com rejunte de cor branca, bordas limpas e secas, retirando-se o excesso de pasta.

Antes da entrega deverá ser feita uma inspeção do serviço (a percussão) para verificação da existência de vazio sob os azulejos, a superfície acabada deve ficar completamente plana e a prumo.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todo serviço referente a instalações hidráulico-sanitário, deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Água fria

- Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios.
- Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.
- Os tubos embutidos em alvenaria devem receber capeamento com argamassa de cimento e areia.
- Testar a instalação com ensaio de obstrução e estancamento; nos casos de tubulações embutidas, os testes devem ser feitos antes da aplicação do revestimento.

Esgoto

Para o acoplamento de tubos e conexões com junta tipo ponta e bolsa com anel de borracha, observar:

- Limpeza da bolsa e ponta do tubo previamente chanfrada com lima, especialmente da virola onde se alojará o anel;

- Marcação no tubo da profundidade da bolsa;
- Aplicação da pasta lubrificante especial; não devem ser usados óleos ou grachas, que podem atacar o anel de borracha;
- Após a introdução da ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, este deve ser recuado 10mm (em tubulações expostas) ou 5mm (em tubulações embutidas), usando – se como referência a marcação previamente feita, criando-se uma folga para a dilatação e a movimentação da junta;
- As canalizações de esgoto deverão apresentar declividade uniforme e não inferior a 2,5 %.
- Todas as mudanças de direção na tubulação deverão estar previstas com dispositivos de inspeção.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, por profissionais especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas e de conformidade com as recomendações e exigências da ABNT e normas de segurança do trabalho e repartições competentes.

Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Durante o andamento da obra, proteger as caixas para evitar a entrada de cimento, massa, poeira etc.

- 110V: cor preta

-220V: cor vermelha

- Instalar as tampas e acessórios somente após a pintura ou acabamento final.

Rede Estruturada

A execução das instalações de Cabeamento Estruturado deverá ser feita por instalador legalmente habilitado e qualificado.

As normas dos fabricantes de equipamentos ativos e materiais deverão ser seguidas quanto ao carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento, manuseio e instalações.

A execução de toda a instalação de Cabeamento Estruturado, conforme projeto fornecido, deverá ser realizada com fornecimento e instalação de todo material necessário, inclusive o cabo, e em observância aos pontos assinalados em planta.

Os pontos de saída junto aos postos de trabalho serão em tomadas modulares de 8 (oito) vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30 µm, padrão RJ-45.

O cabeamento a ser instalado constituirá de cabos par trançados (UTP) não blindados, de 4 pares, 100 Ohms, 24 AWG, Categoria 6 que interligará o armário de distribuição (“rack”) existente, descritos acima, aos pontos de tomadas dos usuários.

A ligação de todos os conectores RJ-45 nas pontas dos cabos de verá obedecer ao padrão T568A da norma EIA/TIA568 para uso dos Computadores no padrão Ethernet 10 Base T com taxa de transmissão a10Mbps a 100 Mbps.

Os cabos UTP que alimentam os pontos nas tomadas deverão ter a mesma identificação dos pontos, a qual deverá estar visível no armário de distribuição (“rack”).

No cabeamento horizontal os cabos vindos das tomadas devem chegar nas portas traseiras dos patch panels. Tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deverá ser fixado aos guias verticais das estruturas laterais dos armários de distribuição ("rack").

Recomenda-se a utilização de caixas de passagem para cabeamento de comunicação apenas em lances retos e para ultrapassar paredes, dando-se preferência nas mudanças de direção à utilização de curvas longas com eletrodutos, até o total de duas curvas.

7. PINTURA

Acrílica: Será aplicado nas paredes externas/interna sobre reboco, sendo feito limpeza e lixamentos preliminares, e duas demãos de tinta.

Pintura sobre Madeira: Será aplicado óleo e esmalte sobre os caixilhos de porta de madeira lisas.

8. FECHAMENTO

Deverá ser executado um gradil de ferro perfilado, tipo parque, na altura de 2,5 m em todo o perímetro da fachada.

9. RAMPA DE ACESSO:

Será realizado um arrimo de contenção para rampa de acessibilidade com as medidas e dimensionamentos previstos em projeto. A rampa será executada conforme a Norma ABNT NBR 9050.

Na base do arrimo será executado em alvenaria de tijolo maciço.

O na parte interna do arrimo, será impermeabilizada em toda a sua extensão com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo cristalizante.

Os corrimões deverão ser instalados em todos os ambientes e locais que se fizerem necessário pela exigência da ABNT NBR 9050.

Os pisos táteis serão no modelo alerta em relevo tronco-cônico, assentados sobre lastro de concreto e será em placa/lajota de concreto com dimensões de 25 x 25 cm, na cor vermelho. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual em conformidade com a NBR 9050.

SERVIÇOS FINAIS

Limpeza:

Todas as superfícies deverão ser limpas abundantemente e cuidadosamente lavadas de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem do piso deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos. Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias, que também deverão ser lubrificadas nas partes móveis.

Deverá ser procedida cuidadosa verificação para verificar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotamento, águas pluvial, elétrica, equipamentos e aparelhos etc. Todo o entulho da obra deverá ser retirado.

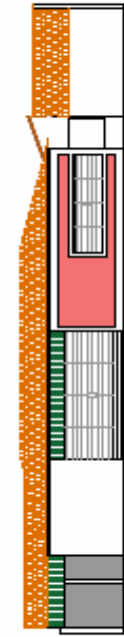
Observações:

As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os espaços remanescentes da construção deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

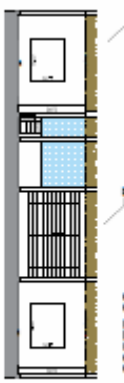
A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência.

Conchas, 06 de fevereiro de 2017.

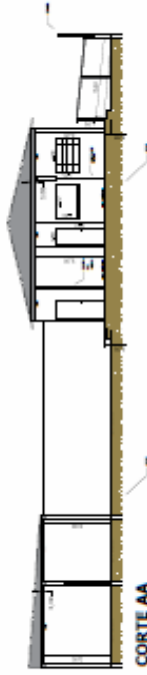
ANDRÉ MURILLO RICON
Engenheiro Civil
CREA: 506.102.882-8



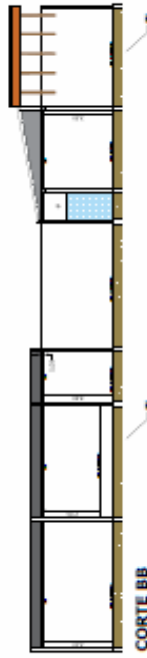
FACHADA
ENC.1.100



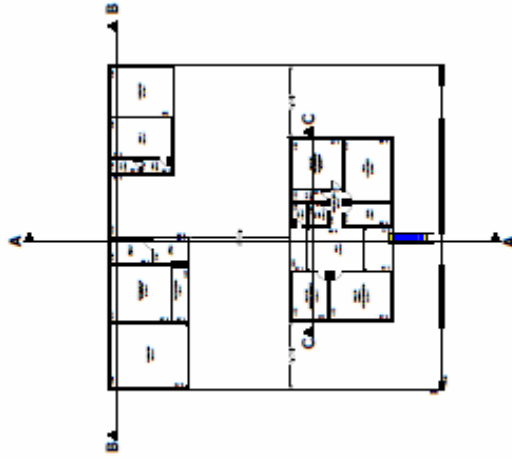
CORTE CC
ENC.1.100



CORTE AA
ENC.1.100



CORTE BB
ENC.1.100

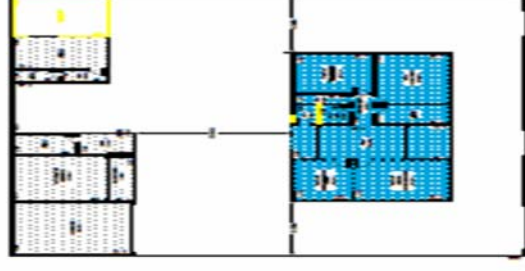
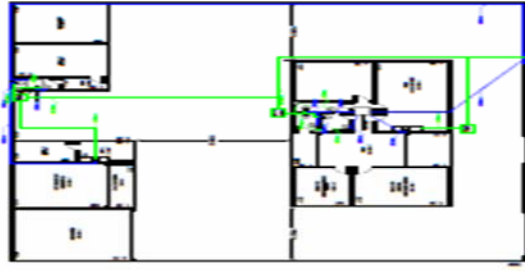
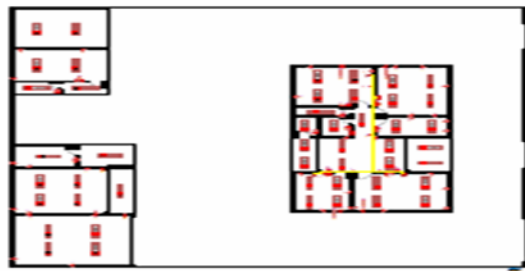


PLANTA BAIXA COM AS
LINHAS DE CORTE

PROJETO DE CORTES E FACHADA		PAIS BRASIL
PRÁTICA DE TRABALHO EM ARQUITETURA		
PROFESSORES: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, PAULO		
LUCAS DOS SANTOS, CAROLINA GOMES, LUIZ MARQUES		
ALUNOS: LUIZ	ALUNO COORDENADOR: LUIZ MARQUES	DATA: 2019
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNICAMP	PROFESSOR RESPONSÁVEL: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	DISCIPLINA: ARQUITETURA
<p>NOTAS: NÃO SE RESPONSABILIZAMOS POR ERROS DE CÁLCULO, DIMENSÃO, ESCALA, MATERIAL, ETC.</p> <p>PROJETO DE CORTES E FACHADA</p>		
<p>PROJETO DE CORTES E FACHADA</p>		

PROGETTO ARCHITETTONICO		ALTA 1984
SPAZIALE: ORGANIZZAZIONE E DISTRIBUZIONE STRUTTURALE: PIANI E STRUTTURE STRUTTURALI		
CON: ALTA QUALITÀ FORMALE IN: MATERIALI SCALE IN: MATERIALI PAVIMENTI IN: MATERIALI		
MATERIALI E FINI PER: INTERNO COLORE: GRIGIO MATERIALI: MARMMA MATERIALI: MARMMA	MATERIALI E FINI PER: ESTERNO COLORE: GRIGIO MATERIALI: MARMMA MATERIALI: MARMMA	MATERIALI E FINI PER: ESTERNO COLORE: GRIGIO MATERIALI: MARMMA MATERIALI: MARMMA
LEGENDA MATERIALI E FINI PER: INTERNO COLORE: GRIGIO MATERIALI: MARMMA MATERIALI: MARMMA		
MATERIALI E FINI PER: ESTERNO COLORE: GRIGIO MATERIALI: MARMMA MATERIALI: MARMMA		
MATERIALI E FINI PER: ESTERNO COLORE: GRIGIO MATERIALI: MARMMA MATERIALI: MARMMA		

NUMERO	DESCRIZIONE	QUANTITA'	UNITA'	VALORE
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50





ANEXO III

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Resolução SAA-22 de 01 de agosto de 1996

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II – pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III – O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, “I” e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA – CONCHAS
 Local : Rua Coronel Virgílio F. de Queiroz, nº 248 Centro Conchas/SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01-SERVIÇOS PRELIMINARES				
Placa de identificação para obra	m ²	4,50	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Retirada de folha de esquadria em madeira	UNID.	11,00		R\$ -
Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	1,76		R\$ -
Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	9,60		R\$ -
Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	331,69		R\$ -
Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	27,94		R\$ -
Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	m ²	54,76		R\$ -
Retirada de telhamento em barro	m ²	300,08		R\$ -
Remoção de calha ou rufo	m	51,40		R\$ -
Remoção de condutor aparente	m	21,00		R\$ -
Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	un.	1,00		R\$ -
Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un.	10,00		R\$ -
Retirada de registro ou válvula aparentes	un.	6,00		R\$ -
Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un.	44,00		R\$ -
Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	un.	1,00		R\$ -
Remoção de caixa de medição padrão completa	un.	1,00		R\$ -
02-ESQUADRIAS				
Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,49		R\$ -

Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un.	11,00	R\$	-
Porta de enrolar manual, cega ou vazada	m ²	29,90	R\$	-
Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	cj	11,00	R\$	-
03-COBERTURA				
Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m ²	54,76	R\$	-
Telha de barro tipo romana	m ²	300,08	R\$	-
Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	57,00	R\$	-
Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	75,40	R\$	-
SUBTOTAL.....:			R\$	-
04-PISO E REVESTIMENTOS INTERNO/EXTERNO				
Base de brita graduada	m ³	4,80	R\$	-
Armadura em tela soldada de aço	Kg	211,20	R\$	-
Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m ³	9,60	R\$	-
Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 resistência química A, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	246,37	R\$	-
Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	246,37	R\$	-
Rodapé cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 resistência química A, para áreas internas, assentado com argamassa mista	m	144,70	R\$	-
Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m	144,70	R\$	-
Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 33 x 45 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	62,27	R\$	-
Rejuntamento de placa cerâmica de 15 x 15 cm com cimento branco, juntas até 3 mm	m ²	62,27	R\$	-
SUBTOTAL.....:			R\$	-
05-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	96,00	R\$	-
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	m	25,00	R\$	-
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	20,00	R\$	-
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un.	4,00	R\$	-

Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4´ - linha especial	un.	4,00	R\$	-
Torneira de bóia, DN= 3/4´	un.	1,00	R\$	-
Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 1.000 litros	cj	1,00	R\$	-
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2´), inclusive conexões	m	45,00	R\$	-
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões	m	25,00	R\$	-
Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un.	5,00	R\$	-
Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un.	1,00	R\$	-
Caixa de inspeção suspensa	un.	2,00	R\$	-
Saboneteira de louça de embutir	un.	4,00	R\$	-
Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	3,00	R\$	-
Lavatório de louça com coluna	un.	3,00	R\$	-
Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un.	1,00	R\$	-
Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un.	1,00	R\$	-
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	m	2,00	R\$	-
Porta-papel de louça de embutir	un.	4,00	R\$	-
Cabide de louça com 2 ganchos	un.	4,00	R\$	-
Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h	un.	1,00	R\$	-
Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2´	un.	5,00	R\$	-
Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	un.	1,00	R\$	-
Tampo/bancada em granito amêndoa, espessura de 2 cm	m ²	1,40	R\$	-
Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	un.	1,00	R\$	-
Sifão plástico sanfonado universal de 1´	un.	6,00	R\$	-
Engate flexível de PVC DN= 1/2´	un.	6,00	R\$	-
SUBTOTAL.....:			R\$	-
06-INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Poste de concreto duplo T, 300 kg, H = 7,50 m	un.	1	R\$	-
Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un.	1	R\$	-

Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Eletropaulo	un.	1	R\$	-
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un.	10	R\$	-
Caixa em PVC de 4' x 2'	un.	48	R\$	-
Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	un.	10	R\$	-
Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	660	R\$	-
Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	140	R\$	-
Cabo de cobre de 16 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	150	R\$	-
Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	350	R\$	-
Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	cj	4	R\$	-
Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	48	R\$	-
Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	cj	4	R\$	-
Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	10	R\$	-
Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	2	R\$	-
Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	1	R\$	-
Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj	2	R\$	-
Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/36/40W	un.	47	R\$	-
Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para uma lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	un.	47	R\$	-
Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un.	94	R\$	-
Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	cj	1	R\$	-
Patch panel de 24 portas - categoria 6	unid.	1	R\$	-
Guia organizadora de cabos para rack, 19' 1 U	unid.	1	R\$	-
Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	37	R\$	-
Placa/espelho em latão escovado 4' x 4', para tomada de lógica RJ-45	unid.	4	R\$	-
Caixa de ferro estampada 4' x 2'	unid.	4	R\$	-
SUBTOTAL.....:			R\$	-
07-PINTURA				
Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	924,84	R\$	-

Verniz em superfície de madeira	m ²	41,58		R\$	-
Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	60,78		R\$	-
				R\$	-
08-ALVENARIA					
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	9,00		R\$	-
Chapisco	m ²	18,00		R\$	-
Reboco	m ²	18,00		R\$	-
				Subtotal.....:	R\$ -
09-FECHAMENTO					
Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m ²	62,50		R\$	-
				R\$	-
10-RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM POUCA MOBILIDADE					
Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	1,47		R\$	-
Armadura em tela soldada de aço	Kg	11,09		R\$	-
Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m ³	5,04		R\$	-
Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	0,882		R\$	-
Impermeabilização com cimento cristalizante	m ²	2,94		R\$	-
Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	1,25		R\$	-
Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	m	8,4		R\$	-
				Subtotal.....:	R\$ -
11SERVIÇOS FINAIS					
Limpeza final da obra	m ²	303,08		R\$	-
				Subtotal.....:	R\$ -
				Total.....:	R\$ -

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cronograma Físico-Financeiro

		VALORES	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2	ESQUADRIAS				
3	COBERTURA				
4	PISO E REVESTIMENTOS				
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
6	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7	PINTURA				
8	ALVENARIA				
9	FECHAMENTO				
10	RAMPA DE ACESSO				
11	SERVIÇOS FINAIS				
	TOTAL				

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL